



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE APURAÇÃO DE  
DENÚNCIA Nº 080301.01.04.07.018.1214**

Modalidade de Auditoria:

**Auditoria de Apuração de Denúncias**

Categoria de Auditoria:

**Auditoria de Apuração de Denúncias**

Órgão Auditado:

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**

Objeto:

**Contrato nº 50/2010 (SIC 639559)**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretária de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditora de Controle Interno**  
Sílvia Helena Correia Vidal

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antônio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladora**  
**Auditora de Controle Interno**  
Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Orientador de Célula**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antonio Paulo da Silva

**Auditor de Controle Interno**  
Virgílio Crescêncio Granjeiro

**Missão Institucional**

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

## 1. INTRODUÇÃO

1. Em atendimento ao despacho do Senhor Coordenador de Auditoria Interna da CGE, que determinou a apuração dos fatos relativos à denúncia efetuada pelo Deputado Estadual Heitor Férrer, formalizada por meio do Ofício nº 0070/2011, de 22/08/2011, SPU nº 11458702-7, foi instaurada a auditoria especial para apuração dos fatos denunciados, por meio da Ordem de Serviço de Auditoria Nº 164/2011.
2. Registre-se, por oportuno, que o escopo dos trabalhos iniciais estiveram adstritos aos documentos contidos no processo SPU 11659879-4 (folhas 02 a 336) e aos requisitados pela auditoria por meio do Ofício CGE/COAUG Nº 1286/2011, de 24 de novembro de 2011, e que foram encaminhados por meio do Ofício nº 587/2011 – PROJUR/SUPER (SPU 11660018-7, folhas 02 a 98).
3. O relatório preliminar de auditoria (Relatório de Auditoria Especial nº 129/2011, em 16/12/2011), foi encaminhado por meio do Ofício CGE/COAUG nº 254/2012 (SPU nº 11744241-0), de 24/02/2012, ao Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Sr. João de Aguiar Pupo. No referido ofício, restou estabelecido o prazo de 15 dias para que a Gestão do DETRAN procedesse à manifestação que julgasse pertinente acerca das apurações efetuadas preliminarmente.
4. Posteriormente, devido à ausência de manifestação por parte do DETRAN, foi enviado novo ofício solicitando a manifestação (Ofício CGE/COAUG nº 1465/2012, de 06/09/2012), concedendo novo prazo para que o auditado se manifestasse, desta feita até 21/09/2012.
5. Em 02/12/2013, a CGE enviou 3º ofício (Ofício nº 1755/2013/Caint/CGE) ao Superintendente do DETRAN, Sr. Igor Vasconcelos Ponte, reiterando a solicitação da manifestação para a conclusão e emissão do Relatório Final.
6. Registre-se que em 05/12/2013, o DETRAN enviou sua manifestação a esta Controladoria, por meio do Ofício nº 522/2013 – PROJUR/SUPER.
7. Devido ao transcurso do tempo e a considerável possibilidade de modificação das situações fáticas, a Coordenação de Auditoria emitiu a Ordem de Serviço de Auditoria (OSA) Nº 179/2014, em 25 de novembro de 2014, encaminhando os autos do processo para uma nova análise na Célula de Apuração de Denúncia.
8. No que concerne a essas análises determinadas na nova OSA, cujos objetivos específicos eram revisar a análise da manifestação apresentada e produzir o relatório

de auditoria em sua versão final, foram utilizadas as informações contidas no Portal da Transparência e no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC.

## 2. DOS FATOS DENUNCIADOS

9. Compulsados os autos, verificou-se que o Deputado Estadual Heitor Férrer denunciou a existência de suposta malversação do patrimônio público estadual praticada no âmbito do Departamento Estadual de Transito – DETRAN, relacionada à contratação da NEWLAND VEÍCULOS LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com valores superiores ao praticado no mercado.

## 3. DAS APURAÇÕES EFETUADAS

10. Como forma de subsidiar as apurações, esta auditoria entendeu pertinente analisar o Contrato nº 50/2010 (SIC 639559), celebrado entre o DETRAN e a NEWLAND VEÍCULOS LTDA., no sentido de tentar identificar a causa da contratação supostamente acima do valor de mercado, tendo-se constatado o que segue:

### 3.1. Contrato nº 50/2010 (SIC 639559) celebrado entre o DETRAN e a NEWLAND VEÍCULOS LTDA.

11. Constituem objeto de análise da auditoria o seguinte contrato e seus aditivos, firmados pelo DETRAN com a NEWLAND:

**Tabela 1 – Contrato Examinado**

Contrato	Objeto	Data da Assinatura	Vigência	Valor Contratado
50/2010 (SIC 639559)	Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINIAIS E MÃO-DE-OBRA EM 10 (DEZ) HILUX SRV 4X4, com revisão até 200.000 km, de marca TOYOTA, com a finalidade de assegurar a garantia original da fábrica.	07/07/2010	09/08/2010 a 08/08/2011	527.125,90
1º Termo Aditivo	O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva, com fornecimento de peças de reposição, acessórios genuínos/originais e mão-de-obra em (dez) Hilux SRV 4X4, com a finalidade de assegurar a garantia original da fábrica	23/05/2011	09/08/2010 a 08/08/2011	131.781,48
2º Termo Aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINIAIS E MÃO-DE-OBRA EM 16 (DEZESSEIS) HILUX SRV 4X4, com revisão até 200.000 km, da marca TOYOTA.	13/06/2011	09/08/2011 a 08/08/2011	-

Fonte: Processos analisados

### 3.1.1. Estimativa de Quilometragem Superestimada

12. A definição sobre Termo de Referência está definida no livro Licitações & Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição – Revista, atualizada e ampliada. De acordo com a referida definição, Termo de Referência é:

“(...) documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico. Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- critérios de aceitação do objeto;
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- deveres do contratado e do contratante;
- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento.

13. Em exame no Termo de Referência enviado pelo DETRAN a esta CGE, processo SPU nº 11660018-7, observou-se que aquele Departamento não descreveu de forma precisa, suficiente e clara o objeto a ser contratado, visto que estimou, para um período de 12 meses, que cada veículo HILUX SRV 4X4 rodaria 200.000 km, sem que fosse apresentado qualquer estudo ou levantamento que comprovasse essa estimativa.

14. Além disso, confrontando as notas fiscais de compras dos veículos com as últimas notas fiscais de serviços e peças, verificou-se que a quilometragem efetivamente realizada é muito inferior ao que foi estimado, conforme demonstram as tabelas abaixo.

**Tabela 2 – Quilometragem Realizada**

Placa do Veículo	Nota Fiscal do Veículo	Data da Compra	Nota Fiscal de Serviços e Peças	Data de Serviços	Km na Data dos Serviços	Tempo de Utilização do Veículo (mês)	Média Km/Mês
NRD 0020	83956	13/11/2009	15.333	31/1/2011	59.919	14	4.280
NRD 0030	83957	13/11/2009	33.200	28/2/2011	56.132	15	3.742
NRD 0040	83958	13/11/2009	15.336	31/1/2011	55.211	14	3.944
NRD 0050	83959	13/11/2009	33.202	28/2/2011	65.246	15	4.350
NRD 0060	83960	13/11/2009	33.198	28/2/2011	52.198	15	3.480
NRD 0070	83961	13/11/2009	33.205	28/2/2011	18.620	15	1.241
NUM 0012	91238	21/1/2010	33.203	28/2/2011	55.460	13	4.266
NUM 0022	91239	21/1/2010	33.206	28/2/2011	50.139	13	3.857
NUM 0032	91595	21/1/2010	33.204	28/2/2011	44.463	13	3.420
NUM 0042	91596	21/1/2010	33.207	28/2/2011	64.938	13	4.995
<b>Média Mensal Total de Km</b>							<b>3.758</b>

Fonte: Processos de Pagamentos SPU nº 11128541-0, 11059030-9 e 11660018-7

**Tabela 3 – Cálculo da Quilometragem/Veículos 2009 e 2010**

Média	Período (mês)	Total de Km/Veículo em 12 meses
3.758	12	45.090

15. Acrescente-se que foram comprados 5 (seis) veículos Toyota Hilux CD 4X4 no exercício de 2008 (Tabela 4) e que os mesmos já contavam com 15 e 16 meses de uso pelo DETRAN (Tabela 5), quando foi elaborado o Termo de Referência nº 13/2010, em 05/03/2010.

**Tabela 4 – Tempo dos Veículos comprados em 2008**

Placa do Veículo	Data de Compra	Ordem de Serviços e Peças	Km na Data dos Serviços	Data da Quilometragem na Revisão	Tempo de Utilização do Veículo (mês)	Média Km/Mês
HZA 9857	3/9/2008	222.211	51.706	21/01/10	15	3.447
HZA 9867	15/8/2008	221.576	61.601	12/01/10	16	3.850
HZA 9877	26/8/2008	224.111	37.125	19/02/10	16	2.320
HZA 9887	26/8/2008	224.728	50.659	26/02/10	16	3.166
HZA 9897	16/9/2008	221.648	60.945	13/01/10	15	4.063
<b>Média Mensal Total de Km</b>						<b>3.369</b>

16. Utilizando esses dados, chegou-se a uma média de 40.428 km/veículo, durante um intervalo de 12 meses (Tabela 5), aproximadamente 20% do valor estimado no Termo de Referência, 200.000 km.

**Tabela 5 – Cálculo da Quilometragem/Veículos 2008**

Média Km/Mês	Período (mês)	Total de Km/Veículo em 12 meses
<b>3.369</b>	12	40.428

17. Dessa forma, verificou-se que o DETRAN tinha as informações necessárias relativas à expectativa de quilometragem dos veículos (média de 3.369 km/mês), de forma a permitir estimar com maior precisão as manutenções preventivas e corretivas, objeto do contrato de manutenção das Hilux, que deveria ter levado em conta um montante aproximado de 40.428 km/veículo em 12 meses, ao invés dos 200.000 km/veículo.

18. **Assim, diante dos fatos acima constatados, considerando que a estimativa utilizada pelo DETRAN, no Termo de Referência constante no processo de inexigibilidade, foi calculada a maior, gerando uma contratação em valor superior ao efetivamente necessário para atender a real necessidade de manutenção**

**preventiva e corretiva dos veículos, a gestão deverá apresentar manifestação sobre a constatação apresentada e, se for o caso, providências eventualmente já adotadas para sua correção.**

### **Manifestação do Auditado**

*“Quanto ao Termo de Referência constante do processo nº 11660018-7 temos a esclarecer que no período da elaboração do Termo de Referência para o contrato dos serviços com a empresa Newland, Cont. Nº 50/2010 foi considerado a intensificação das atividades deste DETRAN/CE para o interior do Estado, tais como: equipes do setor de habilitação para inscrições de candidatos a exames para obtenção de CNH, programa da CNH popular, acompanhamento dos Centros de Formação de Condutores, treinamento e acompanhamento dos postos do DETRAN/CE no interior do estado, ações fiscalizatórias de trânsito e de transportes. Porém com a descentralização das atividades do DETRAN/CE como a implantação de mais Posto de Atendimento no interior do estado e novos recursos em suas Regionais gerou uma redução de viagens ao interior.*

*A Projur à época, sugeriu a rescisão do referido contrato. Contudo, tendo em vista os novos valores de mão-de-obra praticados pela empresa Newland, achou-se por bem continuar o contrato até o final já que os preços eram menores e a estimativa de quilometragem anual era pautada em dados reais ou seja, correspondente as quilometragens efetivamente rodadas por cada veículo, independentemente do valor total estimado.”*

### **Análise da CGE**

A gestão do DETRAN não enviou documentos que comprovassem a sua manifestação. Acrescente-se que no Processo de Inexigibilidade (SPU nº 1006732-4), enviado à CGE, não há nenhum documento que possa comprovar que *“no período da elaboração do Termo de Referência para o contrato dos serviços com a empresa Newland, Cont. Nº 50/2010 foi considerado a intensificação das atividades deste DETRAN/CE”*.

No referido processo não consta qualquer estudo ou levantamento que comprovasse a estimativa, para um período de 12 meses, que cada veículo HILUX SRV 4X4 rodaria 200.000 km, conforme mencionado no parágrafo 7 desse relatório.

Assim, a auditoria mantém o entendimento anterior de que o DETRAN superestimou em aproximadamente 394% a quilometragem de cada veículo HILUX SRV 4X4, e que constam no Processo de Inexigibilidade (SPU nº 1006732-4), mesmo detendo informações que demonstravam que a estimativa adequada de quilometragem dos veículos era de aproximadamente de 40.428 km/veículo em 12 meses, ao invés dos 200.000 km/veículo, conforme cálculos apresentados no parágrafo 10 desse relatório.

**Recomendação nº 080301.01.04.07.018.1214.001** - Descrever de forma precisa, suficiente e clara o objeto a ser contratado, quando da elaboração dos Termos de Referência.

**Recomendação nº 080301.01.04.07.018.1214.002** - Anexar, ao Termo de Referência, os estudos, os levantamentos e a memória de cálculo utilizada para estimar a quilometragem que irá gerar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados pelo DETRAN.

### 3.1.2. Não Utilização de Proposta de Preços enviada pela NEWLAND

19. Após análise do Processo de Inexigibilidade, SPU nº 10067632-4, referente ao Contrato 50/2010 (SIC 639559), constatou-se que a gestão do DETRAN desconsiderou a Proposta de Preços para Manutenção Preventiva e Corretiva enviada pela NEWLAND, de 26/02/2010.

20. A referida proposta de preços contém a seguinte tabela:

**Tabela 6 – Proposta de Preços da NEWLAND**

<b>KM</b>	<b>COROLLA*</b>	<b>HILUX*</b>
65mil	R\$ 164,08	R\$ 263,00
70mil	R\$ 750,00	R\$ 940,00
75mil	R\$ 164,08	R\$ 263,00
80mil	R\$ 1.070,00	R\$ 1.300,00
85mil	R\$ 164,08	R\$ 263,00
90mil	R\$ 1.030,00	R\$ 1.170,00
95mil	R\$ 164,08	R\$ 263,00
100mil	R\$ 720,00	R\$ 990,00

Fonte: Processo SPU nº 10067632-4

Obs. Valores compõem apenas um modelo de veículo Corolla MEC e um modelo Hilux MEC

21. A Planilha Justificativa Orçamentária elaborada pelo DETRAN, e que contém os preços referentes à Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, é a seguinte:

**Tabela 7 – Planilha Justificativa Orçamentária**

<b>Modelo HILUX SRV 4X4</b>		
<b>Quantidade: 10 veículos</b>		
<b>Verificação/Serviço</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>	<b>Manutenção Corretiva</b>
5.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
10.000 km	R\$ 461,52	R\$ 120,00
15.000 km	R\$ 734,63	R\$ 467,11
20.000 km	R\$ 1.292,43	R\$ 916,41
25.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
30.000 km	R\$ 1.197,19	R\$ 587,11
35.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
40.000 km	R\$ 3.946,56	R\$ 3.212,86
45.000 km	R\$ 734,63	R\$ 467,11
50.000 km	R\$ 461,52	R\$ 120,00
55.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
60.000 km	R\$ 644,58	R\$ 1.383,52
65.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
70.000 km	R\$ 341,52	R\$ 120,00
75.000 km	R\$ 267,52	R\$ 467,11
80.000 km	R\$ 1.213,49	R\$ 3.832,69
85.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
90.000 km	R\$ 610,00	R\$ 587,11
95.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
100.000 km	R\$ 376,02	R\$ 916,41
105.000 km	R\$ 267,52	R\$ 467,11
110.000 km	R\$ 491,02	R\$ 120,00
115.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
120.000 km	R\$ 1.002,26	R\$ 3.679,97
125.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
130.000 km	R\$ 341,52	R\$ 120,00
135.000 km	R\$ 267,52	R\$ 467,11
140.000 km	R\$ 376,02	R\$ 916,41
145.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
150.000 km	R\$ 944,15	R\$ 587,11
155.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
160.000 km	R\$ 1.508,33	R\$ 3.832,69
165.000 km	R\$ 267,52	R\$ 467,11
170.000 km	R\$ 341,52	R\$ 120,00
175.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
180.000 km	R\$ 644,58	R\$ 1.383,52
185.000 km	R\$ 267,52	R\$ 0,00
190.000 km	R\$ 341,52	R\$ 120,00
195.000 km	R\$ 267,52	R\$ 467,11
200.000 km	R\$ 733,70	R\$ 3.212,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 23.554,15</b>	<b>R\$ 29.158,44</b>
<b>Soma</b>	<b>R\$ 52.712,59</b>	
<b>Total Geral (10 veículos)</b>	<b>R\$ 527.125,90</b>	

Fonte: Processo SPU nº 10067632-4

22. Confrontando os preços constantes na planilha elaborada pelo DETRAN com os valores da Proposta de Preços para Manutenção Preventiva e Corretiva enviada pela

NEWLAND, verificou-se que o setor de Logística de Transporte/NUAP do DETRAN desconsiderou totalmente os preços desta.

23. Acrescente-se que não existe, no processo de inexigibilidade, nenhuma justificativa apresentada pelo DETRAN para ter utilizado valores diferentes dos que foram encaminhados pela NEWLAND, por meio da Proposta de Preços para Manutenção Preventiva e Corretiva, datada de 26/02/2010.

24. **Assim, a gestão deverá apresentar manifestação sobre a constatação apresentada, indicando, se for o caso, as providências eventualmente já adotadas.**

### **Manifestação do Auditado**

*“Os valores apresentados em tabela constante na pg. 16 do Termo de Referência, apresenta apenas alguns dos valores de manutenção, estando todos os valores de forma completa nas pgs. 18 a 26 do referido termo. (cópia anexa).*

*Os valores utilizados para a formatação da Tabela 7 – Planilha Justificativa Orçamentária foram retirados das tabelas de manutenção preventiva e/ou corretiva com os valores consolidados das duas manutenções, fornecidas pela Newland e constantes nas pg. 18 a 26 do Termo de Referência.”*

### **Análise da CGE**

Registre-se que os documentos mencionados pelo DETRAN, como tendo sido fornecidos pela Newland e constantes nas *“pgs. 18 a 26 do Termo de Referência”*, exceto a página 22 do Processo de Inexigibilidade (SPU nº 10067632-4), não contém os requisitos formais que permitam afirmar que os mesmos foram emitidos pela Newland ou pela Toyota. **Esse ponto será abordado no item 3.1.4, deste relatório.**

Ademais, a afirmativa do DETRAN de que *“Os valores utilizados para a formatação da Tabela 7 – Planilha Justificativa Orçamentária foram retirados das tabelas de manutenção preventiva e/ou corretiva com os valores consolidados das duas manutenções, fornecidas pela Newland e constantes nas pg. 18 a 26 do Termo de Referência”* não se sustenta, pois, mesmo admitindo a hipótese de os documentos apresentados serem idôneos, os valores apresentados diferem de uma planilha para outra, conforme evidenciado nas tabelas a seguir:

**Comparativo entre Proposta Apresentada pela Newland e Planilha Justificativa do  
DETRAN Modelo HILUX SRV 4X4**

<b>Manutenção Preventiva</b>			
<b>Verificação/Serviço</b>	<b>DETRAN</b>	<b>NEWLAND</b>	<b>Diferença</b>
5.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
10.000 km	R\$ 461,52	R\$ 341,52	R\$ 120,00
15.000 km	R\$ 734,63	R\$ 267,52	R\$ 467,11
20.000 km	R\$ 1.292,43	R\$ 376,02	R\$ 916,41
25.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
30.000 km	R\$ 1.197,19	R\$ 610,08	R\$ 587,11
35.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
40.000 km	R\$ 3.946,56	R\$ 733,70	R\$ 3212,86
45.000 km	R\$ 734,63	R\$ 267,52	R\$ 467,11
50.000 km	R\$ 461,52	R\$ 341,52	R\$ 120,00
55.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
60.000 km	R\$ 644,58	R\$ 644,58	R\$ 0,00
65.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
70.000 km	R\$ 341,52	R\$ 341,52	R\$ 0,00
75.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
80.000 km	R\$ 1.213,49	R\$ 1.213,49	R\$ 0,00
85.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
90.000 km	R\$ 610,00	R\$ 610,08	R\$ -0,08
95.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
100.000 km	R\$ 376,02	R\$ 376,02	R\$ 0,00
105.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
110.000 km	R\$ 491,02	R\$ 491,02	R\$ 0,00
115.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
120.000 km	R\$ 1.002,26	R\$ 1.002,26	R\$ 0,00
125.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
130.000 km	R\$ 341,52	R\$ 341,52	R\$ 0,00
135.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
140.000 km	R\$ 376,02	R\$ 376,02	R\$ 0,00
145.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
150.000 km	R\$ 944,15	R\$ 944,15	R\$ 0,00
155.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
160.000 km	R\$ 1.508,33	R\$ 1.508,33	R\$ 0,00
165.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
170.000 km	R\$ 341,52	R\$ 341,52	R\$ 0,00
175.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
180.000 km	R\$ 644,58	R\$ 644,58	R\$ 0,00
185.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
190.000 km	R\$ 341,52	R\$ 341,52	R\$ 0,00
195.000 km	R\$ 267,52	R\$ 267,52	R\$ 0,00
200.000 km	R\$ 733,70	R\$ 733,70	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 23.554,07</b>	<b>R\$ 17.663,55</b>	<b>R\$ 5.890,52</b>

**Comparativo entre Proposta Apresentada pela Newland e Planilha Justificativa do  
DETRAN Modelo HILUX SRV 4X4**

<b>Manutenção Corretiva</b>			
<b>Verificação/Serviço</b>	<b>DETRAN</b>	<b>NEWLAND</b>	<b>Diferença</b>
5.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
10.000 km	R\$ 120,00	R\$ 461,52	-R\$ 341,52
15.000 km	R\$ 467,11	R\$ 734,63	-R\$ 267,52
20.000 km	R\$ 916,41	R\$ 1.292,43	-R\$ 376,02
25.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
30.000 km	R\$ 587,11	R\$ 1.197,19	-R\$ 610,08
35.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
40.000 km	R\$ 3.212,86	R\$ 3.946,56	-R\$ 733,70
45.000 km	R\$ 467,11	R\$ 734,63	-R\$ 267,52
50.000 km	R\$ 120,00	R\$ 461,52	-R\$ 341,52
55.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
60.000 km	R\$ 1.383,52	R\$ 2.028,10	-R\$ 644,58
65.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
70.000 km	R\$ 120,00	R\$ 461,52	-R\$ 341,52
75.000 km	R\$ 467,11	R\$ 734,63	-R\$ 267,52
80.000 km	R\$ 3.832,69	R\$ 5.046,18	-R\$ 1.213,49
85.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
90.000 km	R\$ 587,11	R\$ 1.197,19	-R\$ 610,08
95.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
100.000 km	R\$ 916,41	R\$ 1.292,43	-R\$ 376,02
105.000 km	R\$ 467,11	R\$ 734,63	-R\$ 267,52
110.000 km	R\$ 120,00	R\$ 611,02	-R\$ 491,02
115.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
120.000 km	R\$ 3.676,97	R\$ 4.682,23	-R\$ 1.005,26
125.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
130.000 km	R\$ 120,00	R\$ 461,52	-R\$ 341,52
135.000 km	R\$ 467,11	R\$ 734,63	-R\$ 267,52
140.000 km	R\$ 916,41	R\$ 1.292,43	-R\$ 376,02
145.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
150.000 km	R\$ 587,11	R\$ 1.531,26	-R\$ 944,15
155.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
160.000 km	R\$ 3.832,69	R\$ 5.341,02	-R\$ 1.508,33
165.000 km	R\$ 467,11	R\$ 734,63	-R\$ 267,52
170.000 km	R\$ 120,00	R\$ 461,52	-R\$ 341,52
175.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
180.000 km	R\$ 1.383,52	R\$ 2.028,10	-R\$ 644,58
185.000 km	R\$ 0,00	R\$ 267,52	-R\$ 267,52
190.000 km	R\$ 120,00	R\$ 461,52	-R\$ 341,52
195.000 km	R\$ 467,11	R\$ 734,63	-R\$ 267,52
200.000 km	R\$ 3.212,86	R\$ 3.946,56	-R\$ 733,70
<b>Total</b>	<b>R\$ 29.155,44</b>	<b>R\$ 46.821,99</b>	<b>-R\$ 17.666,55</b>

Como demonstrado nas tabelas, os valores informados pelo DETRAN para a Manutenção Preventiva superam os valores informados pela NEWLAND em R\$5.890,52 (cinco mil e oitocentos e noventa reais e cinqüenta e dois centavos), com relação aos valores para Manutenção Corretiva, aqueles informados pela NEWLAND superam os do DETRAN em R\$17.666,55 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Deve ser considerado que no valor a maior de R\$17.666,55 estão incluídos os valores referentes às peças de reposição, fato de difícil previsão.

A elaboração de um Termo de Referência deve se pautar pela utilização de documentos idôneos, assim entendidos aqueles que preservam sua autenticidade formal e ideológica, de forma a garantir que a contratação pretendida alcance os níveis desejados de economicidade para a Administração Pública.

**Recomendação nº 080301.01.04.07.018.1214.003** – Adotar providências para garantir que os documentos utilizados na elaboração dos Termos de Referência contendam os atributos de autenticidade formal e ideológica.

### **3.1.3. Ausência de Memória de Cálculo dos Valores constantes na Planilha Justificativa Orçamentária**

25. Analisados os documentos apensados aos autos, observou-se a ausência da “Memória de Cálculo” utilizada pelo setor de Logística de Transportes/NUAP do DETRAN e não há informações acerca de quais documentos foram extraídas as informações para compor os valores que estão contidos no Termo de Referência Nº 13/2010 – Planilha Justificativa Orçamentária.

26. Ante o exposto, diante da ausência de informações suficientes e adequadas, não foi possível à auditoria aferir se os valores constantes na referida planilha estão adequados ou não.

27. **Nesse sentido, a gestão do Órgão deverá apresentar manifestação acerca dessa constatação, indicando, se for o caso, as providências eventualmente já adotadas.**

### **Manifestação do Auditado**

*“Os valores de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva constantes na Planilha de Justificativa Orçamentária foram transcritos das tabelas fornecidas pela Newland,*

*pgs. 18 a 26 do TR, somados estes valores foram multiplicados pela quantidade de veículos a serem mantidos, obtendo-se o valor estimado para a manutenção dos veículos.”*

### **Análise da CGE**

O auditado mais uma vez fez referências às tabelas apresentadas nas pgs. 18 a 26 do Termo de Referência. Para auditoria a análise dessa manifestação está contemplada nos itens 3.1.2. e 3.1.4 quando do questionamento da idoneidade dos documentos e das diferenças de valores.

#### **3.1.4. Utilização de Documentos com Ausência de Requisitos Formais**

28. Nos autos apresentados à auditoria verificou-se a existência de documentos (Anexo I) com o título de “PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA – HILUX SRV 4X4, MANUTENÇÃO PREVENTIVA” e “MANUTENÇÃO CORRETIVA e/ou COMPLEMENTAR – ESTIMATIVA”.

29. Analisados os referidos documentos, constatou-se que os mesmos não contêm:

- Identificação da empresa NEWLAND ou mesmo do fabricante TOYOTA;
- Data de emissão do documento;
- Rubrica ou assinatura do representante ou responsável da empresa NEWLAND ou do fabricante TOYOTA;

30. Acrescente-se que as planilhas prevêem manutenção preventiva e corretiva até 200.000 Km, enquanto que o ofício enviado pela contratada (Anexo II) informa que “o valor estimado das revisões preventiva e corretiva **até 100.000 km segue planilha em anexo.**” (grifo nosso).

31. Além do que já foi exposto, verificou-se que o supramencionado ofício foi emitido em 05/03/2009, ou seja, um ano antes do início do processo de inexigibilidade (SPU nº 10067632-4, 08/03/2010).

**32. Diante dos fatos apresentados, entende a auditoria que os documentos em tela não contêm os requisitos formais necessários para serem declarados idôneos, devendo a gestão do DETRAN se manifestar acerca do assunto, demonstrando, documentalmente, que os documentos apresentados foram emitidos pela empresa proponente, bem como justificar a discrepância de datas e valores de quilometragens indicadas no ofício (Anexo II).**

### **Manifestação do Auditado**

*“O Relatório constatou que os documentos constantes do Plano de Manutenção Periódica das Hilux, não continham: identificação da Empresa Newland, data de emissão do documento, rubrica do representante legal, toda essa documentação foi referente a fase inicial dos estudos para elaboração do Termo.*

*O valor de 100.000 Km refere-se as tabelas substituídas por outra com estimativas de até 200.000 Km, conforme solicitados, por esse motivo foram considerados os valores constantes nas novas tabelas.”*

### **Análise da CGE**

Analisada a manifestação do DETRAN, verificou-se que o mesmo não apresentou justificativas, bem como não apresentou novos documentos que contestassem os fatos apontados pela auditoria. Também, absteve-se de informar acerca da utilização de documento (ofício enviado pela NEWLAND) com data de emissão muito anterior ao início do processo de inexigibilidade.

Assim, como o DETRAN foi silente ao não apresentar justificativas ou novos documentos que contestassem os fatos apontados, e que podem ter comprometido de forma significativa todo o processo de inexigibilidade da contratação de serviços em análise, a auditoria entende que o DETRAN utilizou documentos que não contêm os requisitos formais necessários para serem declarados idôneos.

**Recomendação nº 080301.01.04.07.018.1214.004** - Apurar responsabilidade pela utilização de documentos não idôneos para elaboração do Termo de Referência.

#### **3.1.5. Descumprimento de Cláusula Contratual**

33. O Contrato Nº 50/2010, firmado entre o DETRAN e a empresa NEWLAND VEÍCULOS LTDA., dispõe na cláusula terceira, item 3.3 que:

*“O valor da mão-de-obra para os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** realizados dentro do período da garantia e de acordo com o plano de manutenção descrito no manual do proprietário, **será GRATUITO**, [SIC] esses serviços são restritos somente as especificação da revisão periódica, sendo que a mão-de-obra dos serviços complementares detectados durante as revisões do PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou fora dele não fazem parte da MANUTENÇÃO PREVENTIVA, portanto serão cobradas pela Contratada e de responsabilidade de pagamento da (SIC) DETRAN-CE.”*  
**(grifo nosso)**

34. Analisados os processos de pagamentos dos serviços prestados pela NEWLAND e confrontando com o disposto acima, verificou-se que o DETRAN pagou pelos seguintes serviços, quando o contrato previa que os mesmos seriam gratuitos:

**Tabela 8 – Planilha Justificativa Orçamentária**

Data do Serviço	Km do Veículo	Identificação do Veículo	Ordem de Serviço Nº	Nota Fiscal	Descrição do Serviço	Valor
11/01/11	59.919	NRD 0020	252.969	15.333	Revisão dos 60.000 Km	157,95
04/01/11	40.457	NUM 0032	252.317	15.331	Revisão dos 40.000 Km	388,80
22/02/11	50.139	NUM 0022	256.380	16.050	Revisão dos 50.000 Km	97,20
07/02/11	65.246	NRD 0050	255.252	16.046	Revisão dos 60.000 Km	157,95
07/02/11	16.846	NRD 0070	255.248	16.045	Revisão dos 10.000 Km	97,20
31/01/11	60.783	NUM 0042	254.636	16.043	Revisão dos 60.000 Km	157,95
31/01/11	52.190	NRD 0060	254.632	16.042	Revisão dos 50.000 Km	97,20

Fonte: Processos de pagamentos SPU Nº 11128541-0 e 11059030-9

**35. Assim, a gestão deverá apresentar manifestação acerca do pagamento pelos serviços que o contrato previa gratuitos.**

### **Manifestação do Auditado**

*“Quanto ao descumprimento de Cláusula ao referir que ao valor da mão-de-obra para os serviços de manutenção preventiva realizados dentro do período da garantia e de acordo com o plano de manutenção descrito no manual do proprietário, será gratuito, temos a esclarecer que as cobranças de revisões constantes na pg. 10 do Relatório, foram feitas por terem sido realizadas após as quilometragens ultrapassando as especificadas para a revisão de cada veículo.*

*O principal motivo da ocorrência de excesso de quilometragem em alguns veículos são as viagens constantes e por longos períodos, dificultando suas revisões com a quilometragem adequada, porém não causando maiores danos aos veículos.*

*De tudo temos ainda a informar que referido contrato foi finalizado desde agosto de 2012 e que as contratações posteriores desses serviços foram executadas como base a revisão de quilometragem até 80.000km, como mostra o Cont. Nº 158/2013 que não limitou a quilometragem e sim garantiu a revisão no mesmo prazo da garantia dos veículos, ou seja, 3(três) anos, cópia anexa.”*

## **Análise da CGE**

O DETRAN informa que descumpriu o disposto no item 3.3, cláusula terceira, Contrato Nº 050/2010, face à manutenção preventiva dos veículos Hilux ter ocorrido fora da quilometragem estipulada pelo fabricante.

Entretanto, no Contrato Nº 050/2010, assinado em 07/07/2010, inexistente cláusula que informe que, caso a manutenção preventiva seja efetuada fora da quilometragem estipulada pelo fabricante, serão cobrados os valores da prestação de serviços.

Além disso, conforme já mencionado anteriormente, o Contrato Nº 50/2010, firmado entre o DETRAN e a empresa NEWLAND VEÍCULOS LTDA., dispõe na cláusula terceira, item 3.3 que:

“O valor da mão-de-obra para os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** realizados dentro do período da garantia e de acordo com o plano de manutenção descrito no manual do proprietário, **será GRATUITO**, [SIC] esses serviços são restritos somente as especificação da revisão periódica, sendo que a mão-de-obra dos serviços complementares detectados durante as revisões do PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou fora dele não fazem parte da MANUTENÇÃO PREVENTIVA, portanto serão cobradas pela Contratada e de responsabilidade de pagamento da (SIC) DETRAN-CE.”  
**(grifo nosso)**

Acrescente-se que os dados constantes na **Tabela 8 – Planilha Justificativa Orçamentária** demonstram que as revisões estavam dentro da quilometragem estipulada pelo fabricante.

Registre-se, também, que o Art. 66, Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, determina que:

**“O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.” Grifo nosso.**

Ressalte-se que a referida lei, no Art. 92, define como crime:

**“Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei.” Grifo nosso.**

Diante do exposto, a auditoria entende pela manutenção deste ponto e recomenda.

**Recomendação nº 080301.01.04.07.018.1214.005** - Apurar responsabilidades de quem autorizou indevidamente o pagamento dos serviços de manutenção preventiva dos veículos Hilux, em descumprimento ao item 3.3, cláusula terceira, Contrato Nº 050/2010.

**Recomendação nº 080301.01.04.07.018.1214.006** - Levantar todos os pagamentos indevidos efetuados à Newland, referentes aos veículos contemplados no Contrato Nº 050/2010, e exigir da contratada a devolução dos mesmos ou realizar o desconto em pagamentos de serviços realizados no âmbito de outros contratos celebrados com a mesma empresa.

### **3.1.6. Análise comparativa dos valores efetivamente pagos por meio do contrato nº50/2010**

36. Neste ponto do relatório, a análise está centrada apenas nos aspectos referentes aos valores efetivamente pagos por meio do contrato nº50/2010, considerando-os em relação aos valores pagos por meio de outros contratos similares, celebrados por órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual. Para tanto, devem ser considerados dois aspectos de extrema relevância.

37. O primeiro diz respeito ao fato de a auditoria não ter tido elementos no início dos trabalhos, para apontar a possível malversação de recursos. As evidências levantadas nos itens anteriores, portanto, só apontam elementos referentes às formalidades do processo, nada concluindo sobre a existência ou não de malversação do patrimônio público.

38. O segundo aspecto diz respeito ao fato de a auditoria ter encontrado na atual análise, exigida pela OSA nº 179/2014, de 25 de novembro de 2014, o contrato nº 50/2010 já plenamente executado, o que levou ao estabelecimento de alguns critérios para a análise comparativa dos valores, como segue:

- a. no primeiro critério, a auditoria considerou apenas contratos com a Empresa Newland Veículos Ltda, tal e qual o contrato nº 50/2010;
- b. no segundo, aqueles contratos plenamente executados;
- c. no terceiro, os que tenham tido, em algum momento, vigência concomitante com o contrato em análise;
- d. no quarto critério, considerou os contratos de valores compatíveis com o contrato em análise, para mitigar o efeito da “economia de escala”; e

- e. no quinto e último critério, excluiu os contratos cujo objeto não seja a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos Toyota.

39. Ressalte-se que, para este desiderato, a auditoria utilizou, inicialmente, informações do Portal da Transparência, lá inseridas pelos órgãos e entidades do Estado, conforme determina a Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009. Dessa fonte de dados, foi extraído inicialmente um primeiro relatório contendo um total de 847 (oitocentos e quarenta e sete) contratos entre a Empresa Newland Veículo Ltda. e o Estado do Ceará. Após a aplicação dos critérios acima estabelecidos restaram apenas 12 (doze) contratos, dos quais 03 (três) foram desconsiderados por não terem seu conteúdo publicado no referido Portal.

40. A auditoria procedeu à avaliação dos nove contratos restantes estabelecendo a média de preço cobrada por cada veículo, por ano de contrato, conforme **Anexo III**. Como pode ser verificado, a média de preço anual praticada nesses contratos foi de R\$ 11,961,43 por veículo enquanto que a do Contrato 050/2010 foi R\$ 16.815,89, o que corresponde a uma diferença de R\$ 4.854,46 (40,58%). Ressalte-se que para o cálculo dessas médias foram utilizadas a somatória dos valores empenhados.

41. Não obstante os valores cobrados possam ser considerados elevados, a diferença entre o valor pago pelo DETRAN, por meio do Contrato nº50/2010, e a média praticada pelos órgãos/entidades do Estado não pode ser considerada expressiva, se considerarmos as inúmeras diferenças ainda presentes nos contratos utilizados para análise comparativa.

42. Em que pese o valor da média atribuída ao contrato nº50/2010 indique que a gestão do DETRAN não realizou uma boa negociação, tal informação não é suficiente para embasar a auditoria em uma afirmação de que a gestão do DETRAN agiu de forma deliberada para malversar o patrimônio público.

43. Outro fato importante que deve ser considerado na análise dos contratos, diz respeito ao fato de a utilização dos veículos depender do perfil de cada órgão/entidade contratante, fato este que propicia uma depreciação maior para um órgão e menor para outro. Tais diferenças reforçam mais ainda as dificuldades de se apontar, com clareza, a existência de malversação, no âmbito do Poder Executivo do Estado, na execução de algum contrato dessa natureza.

44. Após a análise dos contratos elencados no **Anexo III**, verificou-se que os valores das médias variaram de R\$5.704,45, para o contrato nº50/2011 da Polícia Civil, à R\$ 41.203,35, para o contrato nº151064/2008 da Polícia Militar. Tendo em vista que esses dois órgãos estão vinculados à mesma Secretaria de Segurança Pública – SSPDS, a enorme diferença dos valores só poderia ser justificada com uma utilização maior por um órgão do que por outro. Este fato milita a favor da razoabilidade dos valores praticados pelo contrato nº50/2010, entre o DETRAN e a Empresa Newland Ltda, pois a média de R\$ 16.815,89 encontra-se entre esses dois valores extremos.

45. Para a auditoria, a única informação que pode ser retirada da análise acima é que os 16 veículos do DETRAN possuem uma utilização menos intensa que os da Polícia Militar e mais intensa que os da Polícia Civil, não sendo suficiente para lastrear a assertiva de que houve malversação na execução do referido contrato.

46. Destarte, considerando o exposto, a auditoria é do entendimento que não há evidências para apontar, de forma conclusiva, a existência de conduta qualificada como malversação do patrimônio público na execução do contrato nº50/2010, firmado entre o DETRAN e a Empresa Newland Veículos Ltda..

## 47. CONCLUSÃO

48. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não há evidências para apontar, de forma conclusiva, a existência de conduta qualificada como malversação do patrimônio público na execução do contrato nº50/2010, firmado entre o DETRAN e a Empresa Newland Veículos Ltda..

49. O presente relatório de auditoria deverá ser encaminhado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para conhecimento e adoção de providências para o atendimento das recomendações nele consignadas, referentes aos seguintes tópicos:

- 3.1.1. Estimativa de Quilometragem Superestimada;**
- 3.1.2. Não Utilização de Proposta de Preços enviada pela NEWLAND;**
- 3.1.3. Ausência de Memória de Cálculo dos Valores constantes na Planilha Justificativa Orçamentária;**
- 3.1.4. Utilização de Documentos com Ausência de Requisitos Formais;**
- 3.1.5. Descumprimento de Cláusula Contratual.**

50. Ademais, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 67 da Constituição Estadual, sugere-se dar ciência do teor deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2014.

Responsável pela elaboração do relatório preliminar:

Responsável pela elaboração e revisão do relatório final:

---

Virgílio Crescêncio Grangeiro  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula nº 1661221-9

---

Antonio Paulo da Silva  
Orientador de Célula  
Matrícula – 1661101-8

Responsável pela revisão e aprovação dos relatórios preliminar e final:

George Dantas Nunes  
Coordenador de Auditoria da Gestão  
Matrícula 1617271-5

## ANEXO I – PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA – HILUX SRV 4X4, MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA - HILUX SRV 4X4

MANUTENÇÃO PREVENTIVA		RS: unid.	Qtd.	Total (RS)	5.000 Km	10.000 Km	15.000 Km	20.000 Km	25.000 Km	30.000 Km	35.000 Km	40.000 Km	45.000 Km	50.000 Km
Óleo Lubrificante do Motor	litro	28,24	7	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68
Óleo (Semi Sintético 10W/40)	peça	2,61	1	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61
Amplia do Bujão do Carter	litro	130,40	8	1.043,20								30,40		
Óleo do Diferencial	litro	5,00	200	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Troca do Diferencial Gear Oil	g	43,28	200	8.656,00								43,28		
Graxa para cubo	litro	81,13	2	162,26						81,13				
Fluido de Freio Toyota	peça	55,73	1	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73
Filtro de Ar	peça	29,484	6	176,904										
Filtro de Óleo	peça	187,43	1	187,43						187,43				
Fluido de Atrilamento Toy	peça	334,07	1	334,07										
Troca Super Lona Lija Cabot	peça	430,89	1	430,89										
Filtro anti-pólen	peça	48,90	3	146,70										
Correia dentada	peça	256,02	1	256,02	256,02	256,02	256,02	256,02	256,02	256,02	256,02	256,02	256,02	256,02
Correia motor	peça	261,02	1	261,02	261,02	261,02	261,02	261,02	261,02	261,02	261,02	261,02	261,02	261,02
Óleo do câmbio	litro	48,90	3	146,70										
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>				<b>256,02</b>	<b>261,02</b>	<b>256,02</b>	<b>261,02</b>	<b>256,02</b>	<b>256,02</b>	<b>256,02</b>	<b>256,02</b>	<b>434,70</b>	<b>256,02</b>	<b>261,02</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>0,10</b>										
<b>MÃO DE OBRA DE SERVIÇO III</b>				<b>80,50</b>	<b>80,50</b>	<b>115,00</b>	<b>115,00</b>	<b>115,00</b>	<b>115,00</b>	<b>80,50</b>	<b>80,50</b>	<b>299,00</b>	<b>115,00</b>	<b>80,50</b>
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA</b>				<b>267,52</b>	<b>341,52</b>	<b>267,52</b>	<b>376,02</b>	<b>267,52</b>	<b>267,52</b>	<b>610,08</b>	<b>267,52</b>	<b>733,70</b>	<b>267,52</b>	<b>341,52</b>



PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA - HILUX SRV 4X4

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Itens substituíveis	R\$ Unid.	Qtd.	Total (R\$)	55.000 Km	60.000 Km	65.000 Km	70.000 Km	75.000 Km	80.000 Km	85.000 Km	90.000 Km	95.000 Km	100.000 Km
Óleo Lubrificante do Motor	28,24	7	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68
Terço (Sem) Sintético 10W/40	2,61	1	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61
Arruela do Bujão do Côrter	16,30	8	130,40						130,40				
Óleo do Diferencial	0,025	200	5,00						5,00				
Graxa para cuba	21,64	2	43,28						43,28				
Fluido de Freio Toyota	81,13	1	81,13										
Filtro de Ar	55,73	1	55,73										
Filtro de Óleo	49,14	6	294,84										
Fluido de Arrefecimento Toy	187,43	1	187,43										
Toyota Super Long Life Cool	334,07	1	334,07										
Filtro anti-polen	430,89	1	430,89										
Careca dentada	16,30	3	48,90										
Careca maior									430,89				
Óleo do câmbio									48,90				
<b>TOTAL DE MÁO-DE-OBRA PREVENTIVA</b>				256,02	256,02	256,02	261,02	256,02	914,49	256,02	529,58	256,02	261,02
<b>TOTAL DE MÁO-DE-OBRA PREVENTIVA</b>				0,10	1,00	0,10	0,70	0,10	2,40	0,10	0,70	0,10	1,00
<b>R\$ Mão/115,00</b>				11,50	11,50	11,50	80,50	11,50	299,00	11,50	80,50	11,50	115,00
<b>TOTAL</b>				267,52	644,58	267,52	341,52	267,52	1.213,49	267,52	610,08	267,52	376,02

MANUTENÇÃO CORRETIVA BOM COMPLEMENTAR ESTIMATIVA

TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATÉ 100.000KM : 6.295,73



PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA - HILUX SRV 4X4

Item Substituição	RS unit.	Unid.	Qtds.	102.000 Km	110.000 Km	118.000 Km	126.000 Km	134.000 Km	142.000 Km	150.000 Km	158.000 Km	166.000 Km	174.000 Km	182.000 Km	190.000 Km
Óleo lubrificante 93 Motor	30,24	litr	7	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68
Filtro combustível 93 Motor	2,61	peça	1	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61
Amplificador do buzina do Colômb	16,30	lira	8	130,40	130,40	130,40	130,40	130,40	130,40	130,40	130,40	130,40	130,40	130,40	130,40
Óleo do Diferencial	0,025	l	200	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Parafuso Chevrolet para ex. arnissay	21,64	lira	2	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28
Graxa para cuba	81,13	peça	1	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13
Fluido de Freio Toyota	53,73	peça	1	53,73	53,73	53,73	53,73	53,73	53,73	53,73	53,73	53,73	53,73	53,73	53,73
Filtro de Ar	69,14	lira	6	414,84	414,84	414,84	414,84	414,84	414,84	414,84	414,84	414,84	414,84	414,84	414,84
Fluido de Óleo	187,43	peça	1	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43
Fluido de Arrefecimento Toyota	334,07	peça	1	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07
Parafuso para o eixo do Colômb (BUC)	430,86	peça	1	430,86	430,86	430,86	430,86	430,86	430,86	430,86	430,86	430,86	430,86	430,86	430,86
Filtro anti-fósen	16,30	lira	3	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90
Correia dentada	0,10	peça	3	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
Correia maior	250,00	peça	1	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Óleo de eixo	11,90	lira	1	11,90	11,90	11,90	11,90	11,90	11,90	11,90	11,90	11,90	11,90	11,90	11,90
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA</b>				1.150,00	230,00	11,90	289,00	11,59	66,50	11,50	115,00	11,50	115,00	11,50	80,50
<b>TOTAL</b>				7.767,92	491,92	230,52	1.002,26	287,52	341,52	267,52	376,02	267,52	341,52	267,52	844,19

MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB COMPENSAÇÃO ESTIMATIVA



PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA - HILUX SRV 4X4

MANUTENÇÃO PREVENTIVA		RS unit.	Unid.	Qtd.	Total (R\$)	155.000 Km	160.000 Km	165.000 Km	170.000 Km	175.000 Km	180.000 Km	185.000 Km	190.000 Km	195.000 Km	200.000 Km
Óleo Lubrificante do Motor	litro	28,24	7	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68	197,68
Óleo Gear/Sinético 10W/40	peça	2,61	1	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61	2,61
Arruela do Bujão do Câmbio	litro	130,40	8	1.043,20	1.043,20	1.043,20	1.043,20	1.043,20	1.043,20	1.043,20	1.043,20	1.043,20	1.043,20	1.043,20	1.043,20
Óleo do Diferencial	litro	16,30	200	3.260,00	3.260,00	3.260,00	3.260,00	3.260,00	3.260,00	3.260,00	3.260,00	3.260,00	3.260,00	3.260,00	3.260,00
Toyota Differential Gear Oil	g	0,025	2	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Graxa para cubo	litro	21,64	2	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28	43,28
Fluido de Freio Toyota	litro	81,13	1	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13	81,13
Filtro de Ar	peça	55,73	1	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73	55,73
Filtro de Óleo	peça	49,14	6	294,84	294,84	294,84	294,84	294,84	294,84	294,84	294,84	294,84	294,84	294,84	294,84
Fluido de Arrefecimento Toy	litro	187,43	1	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43
Toyota Super Long Life Cool	peça	334,07	1	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07	334,07
Filtro anti-pólen	peça	430,89	1	430,89	430,89	430,89	430,89	430,89	430,89	430,89	430,89	430,89	430,89	430,89	430,89
Correia motor	peça	48,90	3	146,70	146,70	146,70	146,70	146,70	146,70	146,70	146,70	146,70	146,70	146,70	146,70
Óleo do câmbio	litro	16,30	3	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90	48,90
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>				<b>256,02</b>											
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA PREVENTIVA</b>				<b>1.209,33</b>											
MPO DE SERVIÇO (R\$)				0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10
<b>TOTAL</b>				<b>267,52</b>											
<b>TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 105.000 ATÉ 200.000KM</b>															
<b>9.399,82</b>															

MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU COMPLEMENTAR - ESTIMATIVA



**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OBRAS COMPLEMENTAR E ESTIMATIVA**

Itens Substituíveis	R\$ Unid.	Unid.	Qtd.	Total (R\$)	0-10.000 Km	10.000 Km	15.000 Km	20.000 Km	25.000 Km	30.000 Km	35.000 Km	40.000 Km	45.000 Km	50.000 Km
Arrifes 45ml	15,51	peça	1	15,51			15,51							
Filtro de Combustível	31,67	peça	1	31,67			31,67							
Jogo de Pastilhas de freio	279,10	peça	1	279,10			279,10							
Limpeza de bomba e bicos	649,74	Serviço	1	649,74			649,74							
Lenas de freio traseira	447,33	peça	1	447,33										
Discos de freio dianteiro	357,46	peça	2	714,92										
Amortecedores dianteiros	179,70	peça	2	359,54										
Amortecedores traseiros	159,95	peça	2	319,90										
Bucha estabilizadora dianteira	50,38	peça	2	100,76										
Borracha do limpador para-brisa	61,66	peça	1	61,66										
Borracha do limpador para-brisa	36,17	peça	1	36,17										
Balancamento de rodas	20,00	Serviço	4	20,00										
Alinhamento de direção	60,00	Serviço	1	60,00										
Combogem de roda	40,00	Serviço	1	40,00										
Pneus	0,00	peça	4	0,00										
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>				<b>294,61</b>	<b>0,00</b>	<b>120,00</b>	<b>801,41</b>	<b>0,00</b>	<b>414,61</b>	<b>0,00</b>	<b>2.396,36</b>	<b>294,61</b>	<b>120,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE SERVIÇO III</b>				<b>172,50</b>	<b>0,00</b>	<b>115,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>172,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>516,50</b>	<b>172,50</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE MÁO-DE-OBRA CORRETIVA</b>				<b>0,00</b>	<b>120,00</b>	<b>467,11</b>	<b>916,41</b>	<b>0,00</b>	<b>587,11</b>	<b>0,00</b>	<b>3.212,86</b>	<b>467,11</b>	<b>120,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS</b>				<b>256,02</b>	<b>381,02</b>	<b>550,63</b>	<b>1.062,43</b>	<b>256,02</b>	<b>944,19</b>	<b>256,02</b>	<b>2.831,06</b>	<b>550,63</b>	<b>381,02</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE MÁO-DE-OBRA</b>				<b>11,50</b>	<b>80,50</b>	<b>184,00</b>	<b>230,00</b>	<b>11,50</b>	<b>230,00</b>	<b>11,50</b>	<b>1.115,50</b>	<b>184,00</b>	<b>80,50</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>267,52</b>	<b>461,52</b>	<b>734,63</b>	<b>1.292,43</b>	<b>267,52</b>	<b>1.174,19</b>	<b>267,52</b>	<b>3.946,56</b>	<b>734,63</b>	<b>461,52</b>	<b>0,00</b>

\* A primeira troca do fluido de arrefecimento deverá ser realizada com 160.000km, e as demais trocas a cada 80.000km, quando utilizado o Fluido de Arrefecimento Genúino Toyota.



Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Até 50.000 Km	Até 55.000 Km	Até 60.000 Km	Até 65.000 Km	Até 70.000 Km	Até 75.000 Km	Até 80.000 Km	Até 85.000 Km	Até 90.000 Km	Até 95.000 Km	Até 100.000 Km
Anti-chlros 45ml	15,51	peça	15,51											
Filtro de Combustível	31,67	peça	31,67											
Jogo de Pastilhas de freio	279,10	peça	279,10											
Limpeza de bomba e bicos	649,74	Serviço	649,74											
Lancas de freio traseira	447,33	peça	447,33											
Discos de freio dianteiro	357,46	peça	714,92											
Amofofeadores dianteiros	179,770	peça	359,54											
Amofofeadores traseiros	159,95	peça	319,90											
Bucho estabilizadora diante	50,38	peça	100,76											
Barracha do limpaa para-bris	61,66	peça	61,66											
Barracha do limpaa para-bris	38,17	peça	38,17											
Balançamento de rodas	5,00	Serviço	20,00											
Alinhamento de direção	60,00	Serviço	60,00											
Combogem de roda	40,00	Serviço	40,00											
Pneus	0,00	peça	0,00											
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>			<b>1.076,02</b>	<b>0,00</b>	<b>120,00</b>	<b>294,61</b>	<b>2.843,69</b>	<b>0,00</b>	<b>414,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA CORRETTVA</b>			<b>2.50</b>	<b>0,00</b>	<b>287,50</b>	<b>1.383,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.383,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE SERVIÇO III</b>			<b>2.50</b>	<b>0,00</b>	<b>287,50</b>	<b>1.383,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.383,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE MANTENÇÃO CORRETTVA</b>			<b>1.076,02</b>	<b>0,00</b>	<b>120,00</b>	<b>2.946,61</b>	<b>2.843,69</b>	<b>0,00</b>	<b>414,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS</b>			<b>1.076,02</b>	<b>0,00</b>	<b>120,00</b>	<b>2.946,61</b>	<b>2.843,69</b>	<b>0,00</b>	<b>414,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE MÃO-DE-OBRA</b>			<b>2.50</b>	<b>0,00</b>	<b>287,50</b>	<b>1.383,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.383,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.078,52</b>	<b>0,00</b>	<b>120,00</b>	<b>4.330,13</b>	<b>2.843,69</b>	<b>0,00</b>	<b>414,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



\* A primeira fração do fludo de arrecadamento deverá ser realizada

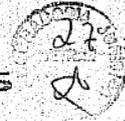
Item	Qtd	Unid.	Total (R\$)	105.000 Km	110.000 Km	115.000 Km	120.000 Km	125.000 Km	130.000 Km	135.000 Km	140.000 Km	145.000 Km	150.000 Km
Artilhos 65ml	15,51	peça	15,51				15,51			15,51			15,51
Filtro de Combustível	31,67	peça	31,67				31,67			31,67			31,67
Jogo de Pastilhas de freio	279,10	peça	279,10				279,10			279,10			279,10
Limpeza de bomba e bicos	649,74	Serviço	649,74				649,74			649,74			649,74
Lâminas de freio traseira	447,33	peça	447,33				447,33			447,33			447,33
Discos de freio dianteiro	357,46	peça	714,92				714,92			714,92			714,92
Amortecedores dianteiros	179,77	peça	359,54				359,54			359,54			359,54
Amortecedores traseiros	159,95	peça	319,90				319,90			319,90			319,90
Bucha estabilizadora diante	50,38	peça	100,76				100,76			100,76			100,76
Borracha do limpa-para-bris	61,66	peça	61,66				61,66			61,66			61,66
Borracha do limpa-para-bris	38,17	peça	38,17				38,17			38,17			38,17
Balancamento de rodas	5,00	Serviço	20,00				20,00			20,00			20,00
Alinhamento de direção	60,00	Serviço	60,00				60,00			60,00			60,00
Combustível de roda	40,00	Serviço	40,00				40,00			40,00			40,00
Pneus	0,00	peça	0,00				0,00			0,00			0,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>			<b>294,61</b>				<b>2.690,97</b>			<b>294,61</b>			<b>801,41</b>
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA CORREIVA</b>													
MFO DE SERVIÇO III			1,50				8,60			1,50			1,50
RE MÃO DE OBRA			172,50				989,00			172,50			15,00
<b>TOTAL</b>			<b>467,11</b>				<b>3.679,97</b>			<b>467,11</b>			<b>976,41</b>
<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS</b>			<b>550,65</b>				<b>3.394,73</b>			<b>550,63</b>			<b>1.062,43</b>
<b>TOTAL GERAL DE MÃO-DE-OBRA</b>			<b>184,00</b>				<b>1.288,00</b>			<b>184,00</b>			<b>230,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>734,65</b>				<b>4.682,73</b>			<b>734,63</b>			<b>1.292,43</b>

\* A primeira linha do fludo de aneifamento deveid ser realizada





**ANEXO II – OFÍCIO**



Fortaleza, 05 de março de 2009.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN**

**A/C; SR. Caetano**



Prezados Senhores,

No intuito de prestarmos atendimento e serviço de excelência, compatível com nossa empresa e marca que representamos, vimos respeitosamente apresentar-lhes uma proposta de contrato de prestação de serviços e fornecimentos de peças.

Diante de nossa proposta será possível, como já realizado com todos os clientes, o agendamento e cronograma de recebimento e entrega dos veículos, bem como, reduzindo o tempo de espera para emissão e conseqüentemente o recebimento dos devidos empenhos autorizando a execução e faturamento das peças e serviços inerentes aos casos.

o valor estimado das revisões preventiva e corretivas até 100.000 km segue planilha em anexo:

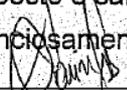
A hora/homem praticada é de R\$ 115,00 ( Cento e Quinze Reais).

Os preços poderão sofrer reajustes conforme tabela do fabricante.

**DESCONTOS EM PEÇAS E SERVIÇOS É DE 10%(DEZ POR CENTO)**

Desde já colocamo-nos ao inteiro dispor de V. S<sup>a</sup>. para adequação do modelo proposto e sanar alguma dúvida que por ventura venha a existir.

Atenciosamente,

  
Domingos Ferreira  
Gerente Pós-venda

**NEWLAND VEICULOS LTDA**

Av. Washington Soares, 1550 loja 02 – Edson Queiroz – Fone (85) 4006-1423 – 60.811-341 – Fortaleza.  
CNPJ: 41.597.303/0001-10 – IE: 06.903.834-1  
Av. Abolição, 5301 – Mucuripe – Fone (85) 4008-6900 – 60.165-082 – Fortaleza – CE.  
CNPJ: 41.597.303/0005-44 – IE: 06.177.141-4  
Av. João XXIII, 1950 – Dos Nôivos – Fone (86)2106-1300 – 64045-000 – Teresina – PI.  
CNPJ: 41.597.303/0004-63 – IE: 19.454.644-6  
Av. Padre Cicero, 2980 KM 02 – Triângulo – Fone (88)2101-3000 – 63.041-140 – Juazeiro do Norte – CE.

**Anexo III – Comparativo dos Contratos com a Newland**

Início	Termino	VlrPago	VlrContrato	VlrEmpenhado	VlrAtualizado	Objeto	Sigla	Sic	Empenhado/unidade e de veículo/ano
28/03/2008	15/04/2013	40.741.597,85	5.182.696,72	41.592.490,60	18.139.438,52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL, NO QUANTITATIVO DE 200 VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, MODELO HILUX.	PM	151064	41.203,35
02/05/2012	02/05/2013	123.760,45	297.634,40	123.760,45	297.634,40	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (revisões) em 10 (dez), veículos novos, tipo HILUX SWA 4X4 com revisão até 80.000 Km, de marca TOYOTA, pertencentes à frota da PRE/CE.	DETRAN	817435	12.376,05
26/11/2010	31/12/2012	71.951,19	100.000,00	71.951,19	163.086,26	Manutenção corretiva e preventiva de 04 (quatro) veículos da marca TOYOTA, modelo HILUX CD DX 4x4 SAFETY PARK MY 2009, TIPO PICKUP pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, com fornecimento de mão-de-obra e reposição de peças e acessórios originais.	CBMCE	669418	8.576,96
19/06/2012	19/06/2013	197.101,25	456.911,66	197.101,25	377.433,86	(1 Hilux SW4+28 Hilux CD) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços correspondentes a manutenção preventiva e corretiva com venda de peças originais e acessórios com garantia de fábrica para os veículos modelo Hilux desta SEMACE, conforme descrito em Manual de Manutenção e Garantia e demais especificações constantes neste Termo de Referência.; Constituem objeto do presente Contrato, serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou complementar conforme os intervalos de quilometragem previstos no Plano de Manutenção Periódica nos veículos da marca TOYOTA, tendo como obrigação o fornecimento de mão-de-obra e peças, tais como: óleo lubrificante do motor, arruela do bujão do cárter, filtro de combustível, fluido de freio, filtro de ar, filtro de óleo, filtro anti-pólen, óleo de câmbio, anti-chios, jogos de pastilhas de freio, lonas de freio traseira, disco de freio dianteiro, bucha estabilizadora dianteira, borracha do limpador pára-brisa direita e esquerda, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, cambagem de roda, óleo do diferencial, graxa para cubo, fluido de arrefecimento, correia dentada, correia motor, pastilha de freio, lin	SEMACE	828155	6.796,59
02/01/2013	31/12/2013	822.867,65	1.200.000,00	849.593,44	1.200.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL, MARCA TOYOTA, MODELO HILUX QUE ENCONTRAM-SE EM GARANTIA.(119 Hilux)	PC	881614	7.159,33
26/03/2009	25/12/2011	795.261,19	1.620.216,00	815.053,42	1.620.216,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA TOYOTA DO BRASIL, conforme Contrato nº 027/2009.(47 veículosHilux/corola)	SEFAZ	241475	6.312,40
01/01/2012	31/12/2012	405.015,09	1.200.000,00	405.016,18	1.200.000,00	Manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da Polícia Civil, marca toyota, modelo Hilux que encontram-se em garantia.(71 veículos, conforme anexo do contrato)	PC	805857	5.704,45
18/05/2009	17/05/2012	226.203,69	427.858,72	362.656,17	855.717,44	Contratação de empresa para manutenção da frota de veículos da SSPDS, no quantitativo de 16 (dezesesseis) veículos, marca TOYOTA, modelo HILUX, através do fornecimento de peças e acessórios e prestação de serviços.	SSPDS	292715	7.562,34
<b>MÉDIA ANUAL POR VEÍCULO - OUTROS CONTRATOS</b>									<b>11.961,43</b>
09/08/2010	09/08/2012	538.108,38	527.125,90	538.108,38	1.317.814,76	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva(revisões) em 16(dez) veículos, tipo Hilux SRV 4X4 com revisão até 200.000 KM, de marca TOYOTA, pertencentes a frota deste DETRAN/CE.	DETRAN	639559	16.815,89
<b>MÉDIA ANUAL POR VEÍCULO - DETRAN CONTRATO nº050/2010</b>									<b>16.815,89</b>